



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Cristiano Vilas Boas
Rua Wenceslau Bráz - 481 - Centro - Mariana - MG
E-mail: vereadorcristiano@gmail.com

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 11

Em 14/02/17/16.50
Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 11/2017

PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL INACABADA OU QUE, EMBORA CONCLUÍDA, NÃO ESTEJA EM CONDIÇÕES DE ATENDER A POPULAÇÃO

Art. 1º - Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obra pública municipal incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender aos fins a que se destina.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, entende-se como obra pública toda construção, reforma, recuperação ou ampliação custeada pelo poder público municipal que sirva para o uso direto ou indireto da população.

Art. 2º - Consideram-se obras públicas incompletas aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Plano Diretor, do Código de Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo do município, ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do município.

Art. 3º - Considera-se obra pública que não atende aos fins a que se destina aquela que, embora completa, apresente as seguintes condições de funcionamento:

- I- falta de número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
- II- falta de materiais necessários à finalidade do estabelecimento;
- III- falta de equipamentos e móveis imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

EM 29/05/2017

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/05/2017

Assinaturas e rubricas de aprovação